

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.064244/2018-46

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 023/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.655.416/0001-97**, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.130-130, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Cláudio José de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-743.287, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 360.057.206-78, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.064244/2018-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 15/06/2021 a 15/06/2022**.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 22.873,62** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$**

274.483,44 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Valor Proposto Por Empregado	Qdade de Empregados Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Quantidade de postos	Valor Total do Serviço
Telefonista - 36h - Diurno	R\$ 3.812,27	01	R\$ 3.812,27	06	R\$ 22.873,62
Valor Total Mensal					R\$ 22.873,62
Valor Total Anual					R\$ 274.483,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Programa de Trabalho nº 170190; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 13.724,17** (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

4.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

4.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

4.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior

Reitor

ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA

Cláudio José de Oliveira

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Claudio jose de oliveira, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 01/06/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2806204** e o código CRC **358081DE**.